



BROCHIER - RS

---

## Lei nº598/1999

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 22 de novembro de 1999

### LEI Nº 598, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

#### **Altera redação do Art. 1º da Lei nº 517/98 que autoriza conceder espaço no pavilhão industrial a empresa E. SALVADOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo primeiro da lei número quinhentos e dezessete, de sete de abril de mil novecentos e noventa e oito, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - É o Município autorizado a conceder incentivo a empresa E. SALVADOR, mediante a cedência de espaço, com área de duzentos e oitenta metros quadrados (280,00m<sup>2</sup>), no pavilhão industrial, instalado na área do Berçário Industrial, através de Contrato de Locação, em conformidade com o Art. 5º da lei nº 406/96.(NR)”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 22 DE NOVEMBRO DE 1999.**

**ASS.: LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**

Alberto Luís Büttendender

Secret. Mun. Adm. e Fazenda